ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.617/98.

"ALTERA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em exercício, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A planta genérica de valores do Município de Dois Irmãos passa a vigorar conforme tabela anexa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 24 DE DEZEMBRO DE 1998.

JOÃO ARNILDO MALLMANN,
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCO.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO